

# PADRÃO FSC

## Padrão FSC para Certificação de Cadeia de Custódia

FSC-STD-40-004 (Versão 2-0) PTG

© 2004 Forest Stewardship Council A.C.  
Todos direitos Reservados



Charles de Gaulle Str. 5  
53113 Bonn, Alemanha  
Tel.: +49 – 228 - 367 66 28  
Fax: +49– 228 – 367 66 30  
[policystandards@fsc.org](mailto:policystandards@fsc.org)  
[www.fsc.org](http://www.fsc.org)

## PADRÃO FSC PARA CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC-STD-40-004 (VERSÃO 2-0) PTG

Aprovado em novembro de 2007  
46ª reunião da Diretoria do FSC

Nova data efetiva de aprovação: janeiro de 2008

©2004 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos autorais da organização responsável por sua publicação pode ser reproduzida ou copiada sob qualquer forma ou por quaisquer meios (gráfico, eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação áudio, ou serviços de recuperação de informação) sem permissão por escrito.

Favor enviar comentários ou sugestões sobre este padrão para:

FSC International Center  
– Policy and Standards Program –  
Charles-de-Gaulle Str. 5  
53113 Bonn, Alemanha  
Tel.: +49 (228) 367 66-28  
Fax: +49 (228) 367 66-30  
E-mail: [policy.standards@fsc.org](mailto:policy.standards@fsc.org)

O Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal - FSC) é uma organização não governamental independente e sem fins lucrativos localizada na cidade de Bonn, Alemanha.

A missão do Forest Stewardship Council é apoiar o manejo economicamente viável, socialmente benéfico e ambientalmente adequado das florestas do planeta.

O FSC desenvolve, apóia e promove padrões regionais, nacionais e internacionais no âmbito da sua missão; avalia, credencia e monitora os organismos certificadores que fiscalizam a aplicação dos padrões FSC; disponibiliza informação e oferece programas de treinamento; e promove o uso dos produtos que ostentam o logotipo FSC.

## PREFÁCIO

Em setembro de 2004, a Diretoria do FSC aprovou o documento “FSC-STD -40-004: Padrão FSC para cadeia de custódia de empresas fornecedoras e fabricantes de produtos certificados FSC” (Versão 1-0). Durante o ano de 2005, o Centro Internacional FSC foi incumbido de monitorar a aplicação e fazer a revisão desses novos padrões, levando em consideração os resultados obtidos na sua aplicação prática, e de resolver as questões pendentes.

A versão 2-0 do padrão FSC-STD-40-004 foi desenvolvida após três rodadas de consultas públicas e de discussões com o Grupo de Trabalho Técnico de Cadeia de Custódia. Esta versão leva em conta as várias recomendações das três reuniões do Grupo de Trabalho Técnico havidas entre outubro de 2005 e fevereiro de 2007, e também as contribuições obtidas a respeito das diversas minutas circuladas publicamente e sobre o texto para discussão “FSC-DIS-01-013: Análise e Revisão do padrão FSC sobre Cadeia de Custódia”.

Esta nova versão tem por objetivo estabelecer o marco global da política do FSC para a certificação de Cadeia de Custódia, tornando-a:

- a) mais simples, porque integra/ou substitui várias políticas e Notas de Orientação (*Advice Notes*) vigentes atualmente (veja Seção B.3);
- b) mais rigorosa, porque descontinua as disposições especiais para co-produtos e para produtos de cavacos & fibras;
- c) mais consistente, porque aplica o mesmo conjunto de exigências e torna disponíveis as diversas opções a todos os detentores de certificados, e
- d) mais fácil de ser cumprida porque introduz novos conceitos, como sistemas de transferência, ou porque considera material recuperado pré-consumo como insumo elegível para produtos ‘FSC Reciclado’.

## SUMÁRIO

PREFÁCIO .....	3
SUMÁRIO.....	4
INTRODUÇÃO .....	5
NOTAS SOBRE O USO DESTE PADRÃO .....	5
Escopo e Informações Gerais .....	6
A Escopo .....	6
B Status e data efetiva .....	6
C Referências.....	7
D Termos e definições .....	9
PARTE I: Requisitos Universais.....	15
1 Gestão da qualidade .....	15
2 Escopo do sistema de Cadeia de Custódia .....	16
3 Compra de Materiais .....	17
4 Recebimento de materiais e armazenamento .....	19
5 Controle de volume.....	20
6 Vendas e entrega .....	21
PARTE II: Sistemas para controlar declarações FSC .....	23
7 Sistema de transferências .....	23
8 Sistema de porcentagens .....	24
9 Sistema de créditos .....	26
PARTE III: Rotulagem .....	28
10 Requisitos gerais para rotulagem .....	28
11 Elegibilidade à rotulagem .....	28
PARTE IV: Requisitos Suplementares .....	29
12 Subcontratação .....	29
13 Componentes secundários .....	30
ANEXO I: Comparação entre os sistemas de transferências, porcentagens e créditos [Apenas INFORMATIVO].....	32

## INTRODUÇÃO

Este padrão especifica os elementos obrigatórios que devem ser cumpridos para uma certificação FSC de Cadeia de Custódia.

A Cadeia de Custódia FSC é uma informação sobre o caminho feito pelos produtos desde a floresta, ou no caso de materiais recuperados desde o ponto de recuperação, até o consumidor inclusive cada estágio de processamento, transformação, fabricação, e distribuição onde a evolução para o estágio seguinte da cadeia de suprimento envolve mudança de propriedade.

Se a organização deseja fazer uma declaração FSC sobre seus produtos, qualquer mudança de propriedade na cadeia de suprimento requer o estabelecimento de sistemas efetivos de manejo de Cadeia de Custódia no nível da organização envolvida e a sua verificação por certificadoras independentes. O desenvolvimento e a implementação de sistemas de manejo de Cadeia de Custódia é a maneira pela qual as organizações podem controlar efetivamente seu sistema de processamento e mostrar aos seus clientes a origem dos materiais que compõem o seu produto.

A certificação FSC desses sistemas de manejo tem por finalidade oferecer aos clientes, sejam eles empresas, governo ou consumidor final, uma garantia confiável que os produtos vendidos (isto é, aqueles que constam da fatura, e possivelmente identificados com selo) que apresentam um código específico de certificado FSC são provenientes de florestas bem manejadas, fontes controladas, materiais recuperados, ou uma mescla deles. Portanto, a certificação de Cadeia de Custódia FSC facilita o fluxo transparente ao longo da cadeia de suprimento dos bens fabricados com tais materiais.

Um certificado de Cadeia de Custódia FSC fornece informações a respeito dos locais avaliados, processos e grupos de produto de onde provêm tais produtos, e referências sobre o(s) padrão(ões) usados na avaliação por uma organização certificadora credenciada pelo FSC.

O cumprimento deste padrão proporciona uma base internacional consistente para a verificação independente por terceiras partes das declarações a respeito da aquisição de madeira, na forma sólida ou fibras, e seus produtos. Possibilita aos fornecedores demonstrar o cumprimento das políticas e especificações de compra<sup>1</sup> do setor público e privado.

Um objetivo chave deste padrão é fornecer um caminho para as empresas adotarem o sistema FSC e/ou aumentar a proporção de seus insumos certificados pelo FSC até 100%.

### NOTAS SOBRE O USO DESTES PADRÃO

Todos os aspectos deste padrão são considerados normativos, inclusive o escopo, data efetiva, referências, termos e definições, e anexos, a menos que seja especificado o contrário.

As exigências apresentadas neste padrão constituem os requisitos mínimos que as *operações de Cadeia de Custódia* devem cumprir de forma a demonstrar que os materiais e produtos adquiridos, rotulados e vendidos como certificados pelo FSC são autênticos, e que qualquer declaração a eles associada é verdadeira e correta. Caso julgado necessário, compete à organização certificadora obter evidências adicionais para justificar suas respectivas decisões quanto à certificação.

As exigências para a certificação estão divididas em quatro partes:

*Parte I* inclui os requisitos universais para o controle da Cadeia de Custódia que se aplicam a todas as *operações de Cadeia de Custódia*.

*Parte II* apresenta os três sistemas de controle que permitem fazer declarações FSC sobre produtos, sendo que as organizações devem escolher um sistema para cada grupo de produto FSC definido.

*Parte III* contém os requisitos e limites que permitem o uso dos selos FSC no-produto.

*Parte IV* fornece requisitos suplementares que tratam de situações específicas dos sistemas de controle de Cadeia de Custódia.

---

<sup>1</sup> Como exemplos podem ser citados o selo da União Européia para móveis, ou o sistema americano de avaliação de construções 'verdes': "Liderança em Projetos Ambientais e de Energia" [U.S. Green Building "Leadership in Energy and Environmental Design" (LEED)]

## Escopo e Informações Gerais

### A Escopo

Este padrão especifica as exigências de manejo e produção para o controle de Cadeia de Custódia a respeito da aquisição, rotulagem (quando aplicável) e venda de produtos como certificados pelo FSC, proporcionando dessa forma uma gama de opções para as *Declarações FSC*.

O padrão se aplica a todas as *operações de Cadeia de Custódia* envolvidas na comercialização, processamento ou fabricação de produtos florestais à base de madeira e produtos não madeireiros provenientes de materiais virgens e/ou recuperados. Isso inclui o setor industrial primário (colheita, pré-processamento), ou no caso de materiais reciclados os pontos de recuperação, o setor secundário (manufatura primária e secundária) e o terceiro setor (comercialização, atacado, varejo, indústrias gráficas).

O padrão define e trata dos elementos básicos de um sistema de manejo de Cadeia de Custódia:

- Gestão da qualidade: responsabilidade, procedimentos e registros
- Escopo do produto: definição dos grupos de produtos e esquemas de compra
- Compras de materiais: especificações dos materiais
- Recebimento e armazenamento de materiais: identificação e separação
- Controle da produção: controle das quantidades e determinação das declarações FSC
- Vendas & entrega: documentação de faturamento e transporte
- Etiquetagem: aplicação dos selos FSC no-produto e limiares de etiquetagem

Especifica ainda as exigências de cada elemento do sistema que, quando implementadas satisfatoriamente, permitem às *organizações* vender e rotular seus produtos como sendo *FSC Puro*, *FSC Misto*, ou *FSC Reciclado*, ou a vender materiais como *Madeira Controlada FSC*<sup>2</sup>.

Este padrão se aplica no nível do *local (site)* das *operações de Cadeia de Custódia*.

A certificação de Cadeia de Custódia é exigida para *organizações* que pretendem:

- produzir<sup>3</sup> e vender<sup>4</sup> produtos ou materiais certificados pelo FSC; ou
- produzir e promover<sup>5</sup> produtos certificados pelo FSC; ou
- comercializar<sup>6</sup> materiais ou produtos com *declarações FSC*.

NOTA: Um certificado de Cadeia de Custódia não é exigido para organizações que não ganham a posse legal de tais materiais ou produtos, mas apenas proporcionam ao comprador e vendedor:

- a) fazer um negócio sem entrar de posse física dos materiais ou produtos (freqüentemente chamados de 'agentes')
- b) transportar os materiais ou produtos.

### B Status e data efetiva

#### B.1 Status

Aprovado pela Diretoria do FSC em sua 46<sup>a</sup> reunião, realizada em novembro de 2007.

Entra em vigor a partir da data de sua publicação.

<sup>2</sup> Materiais ou produtos vendidos como *Madeira Controlada FSC* não podem conter nenhuma declaração FSC, código FSC, ou marcas registradas FSC no-produto e não são considerados certificados pelo FSC.

<sup>3</sup> Isto é, processar, transformar ou mesclar *insumos* ou introduzir qualquer alteração na embalagem ou na rotulagem do *insumo* que resultem em um novo produto.

<sup>4</sup> Isto é, faturar com declarações FSC que permitam ao cliente considerar os materiais e promover os produtos como sendo certificados pelo FSC.

<sup>5</sup> Isto é, apresentar (as mercadorias) para aceitação do cliente por meio de propaganda, publicidade, ou comunicações de marketing empresa-empresa.

<sup>6</sup> Isto é, comprar e vender sem alteração de quaisquer características do produto.

## B.2 Datas efetivas<sup>7</sup>

As *organizações* que se candidatarem à Certificação de Cadeia de Custódia FSC deverão ser avaliadas de acordo com este padrão a partir de 1<sup>o</sup> de abril de 2008.

As *organizações* certificadas pelo FSC que possuem um Certificado FSC de Cadeia de Custódia devem ser avaliadas de acordo com este padrão a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2009.

NOTA: As *organizações* certificadas pelo FSC que possuem um Certificado FSC de Cadeia de Custódia, e que quiserem implementar os requisitos deste padrão antes de sua auditoria de 2009, deverão revisar os documentos dos respectivos sistemas de procedimento e controle e submetê-los às organizações certificadoras credenciadas pelo FSC para fins de análise e aprovação. O cumprimento desses requisitos será então verificado no campo na sua próxima auditoria ou, caso a organização certificadora julgue necessário, numa auditoria específica de campo antes da aprovação.

## B.3 Documentos normativos FSC alterados ou substituídos por este padrão

<b>Código</b>	<b>Ano</b>	<b>Título</b>
Parte 3.6 do FSC-MAN-20-001	2002	Manual de Credenciamento FSC: "Padrões para Certificação de Cadeia de Custódia"
FSC-ADV-40-010	2005	Exigências FSC para Compras NOTA: Substituído parcialmente por "FSC-STD-20-011 V1-0 Padrão para o credenciamento de avaliações de Cadeia de Custódia"
FSC-ADV-40-012	2007	Gráficas – Detalhes de Rotulagem e da Cadeia de Custódia
FSC-POL-40-001	2000	Política do FSC para Declarações Baseadas em Porcentagens
FSC-POL-40-005	2001	Política do FSC para Atacadistas
FSC-POL-40-006	2001	Política do FSC para Gráficas e Editoras
FSC-STD-40-004 V1	2004	Padrão FSC para Cadeia de Custódia de Empresas que Fornecem e Fabricam Produtos Certificados pelo FSC.

## C Referências

<b>Código</b>	<b>Versão</b>	<b>Título</b>
FSC-ADV-40-004	2007	Requisitos transitórios para controle e rotulagem de Cadeia de Custódia
FSC-PRO-40-004	1-0	Aplicação atenuada de exigências para componentes secundários
FSC-STD-40-004a	1-0	Classificação de Produtos FSC (Adendo ao FSC-STD-40-004)
FSC-STD-40-004b	1-0	Terminologia de espécies FSC (Adendo ao FSC-STD-40-004)
FSC-STD-40-005	2-1	Padrão FSC para Avaliação, pela Empresa, de Madeira Controlada FSC
FSC-STD-40-006	1-0	Padrão FSC para Cadeia de Custódia para certificação de projetos
FSC-STD-40-007	1-0	Padrão FSC para Uso de Materiais Recuperados em Grupos de

<sup>7</sup> A data efetiva para um padrão (versão) especifica a partir de que data a (nova versão de um) padrão deve ser implementada e – verificada pelo respectivo provedor responsável pela avaliação de conformidade – cumprida pelos usuários alvo para o propósito especificado no 'escopo' do padrão, substituindo dessa forma qualquer versão anterior do padrão (caso não exista declaração em contrário) ou suplantando outros documentos normativos conforme especificado pelo padrão.

		<i>Produtos FSC e em Projetos certificados pelo FSC.</i>
<i>FSC-STD-40-201</i>	<i>2-0</i>	<i>Exigências para a Rotulagem FSC no-produto</i>
<i>FSC-TMK-50-201</i>	<i>1-0</i>	<i>Requisitos FSC para o Uso Promocional das Marcas Registradas FSC por Detentores de Certificados e Organizações Comerciais Não Certificadas</i>

## D Termos e definições

São apresentadas abaixo as definições que se aplicam aos termos chave relacionados com este padrão. Os termos estão grafados em *itálico* em todo o documento. São também apresentadas referências cruzadas para os termos que guardam relação entre si.

**Cadeia de custódia:** O caminho feito pelas matérias-primas, materiais processados, *produtos acabados*, e co-produtos da floresta até o consumidor ou (no caso de materiais reciclados/*recuperados* os produtos que os contém), desde o ponto de recuperação até o consumidor, incluindo cada estágio de processamento, transformação, manufatura, armazenamento e transporte, de forma que a evolução até o próximo estágio da cadeia de suprimento implica em mudança de propriedade (posse e guarda independente) dos materiais ou produtos.

**Categoria de Material:** Categorias de material *virgem* ou *recuperado* que, se for um *insumo elegível*, podem ser usadas em *grupos de produtos FSC*:

a) Material <i>FSC Puro</i> :
b) Material <i>FSC Misto</i> :
c) Material <i>FSC Reciclado</i> :
d) <i>Madeira Controlada FSC</i> :
e) <i>Material controlado</i> :
f) <i>Material recuperado pós-consumo</i>
g) <i>Material recuperado pré-consumo</i>

**Classificação de produto:** A *classificação de produto FSC* se baseia no modelo “Classificação de Produto Central” [“Central Product Classification (CPC)”] da Divisão de Estatística das Nações Unidas [(United Nations Statistics Division (UNSD))] e também na norma sobre o assunto da Classificação Padrão para o Comércio Internacional [Standard International Trade Classification (SITC)]. É composta de um sistema hierárquico de classes de produtos e *tipos de produtos* associados. [veja o documento “FSC-STD-40-004a: Classificação de Produtos FSC”]

**Componente:** Uma parte única e perfeitamente distinguível de um produto montado. [→ *Componentes secundários*]

**Componentes secundários:** *Componentes* de origem florestal de um produto *montado FSC Puro* ou *FSC Misto* que constitui menos que 5% do peso ou do volume dos *materiais virgens e recuperados* que entram na composição desse produto. Esses componentes secundários podem ficar isentos de cumprir as exigências do controle de Cadeia de Custódia especificadas neste padrão.

**Conta de crédito:** Um registro mantido por uma *organização* certificada que opera um *sistema de créditos* onde são listadas as entradas e as saídas de créditos de volume para efeito de venda de produtos com declarações FSC.

**Co-produto:** Material produzido durante o *processamento primário* de outro produto (principal) a partir do mesmo *insumo*. Esses materiais são, para todos os efeitos deste padrão, classificados de acordo com a *categoria do material* a partir do qual eles são (co-)produzidos. [→ *Material recuperado pré-consumo*]

**Crédito FSC:** Quantidade de produto (volume ou peso) que pode ser vendido de um *grupo de produtos* com um a *declaração de crédito*. Somente aplicável quando for usado o *sistema de créditos*. [→ *Porcentagem de insumos*]

**Declaração de crédito:** Parte de uma *declaração FSC* para produtos *FSC Mistos* ou *FSC Reciclados* que especifica que a quantidade total pode ser usada como *insumo FSC* ou *insumo pós-consumo* pra cálculos subseqüentes de *porcentagens de insumos* ou *crédito FSC*. As declarações aplicáveis são “*FSC Crédito Misto*” ou “*FSC Crédito Misto*”. [→ *Declaração de porcentagem*]

**Declaração de porcentagem:** Parte de uma *declaração FSC* para produtos *FSC Mistos* ou para produtos *FSC Reciclados* que especifica a *porcentagem* do seu *insumo FSC* ou de seu *insumo pós-consumo*, respectivamente. Compradores de tais produtos têm que usar a *declaração de porcentagem* para cálculos subseqüentes de *crédito FSC* ou de *porcentagens de insumos*. [→ *Declaração de crédito*]

**Declaração FSC:** Declaração feita em faturas para *material certificado FSC* ou para *Madeira Controlada FSC* que especifica a *categoria do material* e, para produtos *FSC Mistos* e *FSC*

*Reciclados*, uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito* associada. As declarações FSC apropriadas para cada *grupo de produtos* e sistema de controle de Cadeia de Custódia são apresentadas abaixo:

[Grupos de produtos]	[Sistema de controle]	[Declaração FSC]
<i>FSC Puro</i>	<i>Sistema de transferências</i>	"FSC Puro"
<i>FSC Misto</i>	<i>Sistema de porcentagens</i>	"FSC Misto x%"
<i>FSC Misto</i>	<i>Sistema de créditos</i>	"FSC Crédito Misto"
<i>FSC Reciclado</i>	<i>Sistema de porcentagens</i>	"FSC Reciclado x%"
<i>FSC Reciclado</i>	<i>Sistema de créditos</i>	"FSC Crédito Reciclado"
<i>Madeira Controlada FSC</i>	<i>Sistema de transferência</i>	"Madeira Controlada FSC"

**Documentação de transporte:** Cobre todos os tipos de entrega, tanto documentos de transporte internacional como notas de entregas locais.

**Escopo:** O *escopo* de um certificado de Cadeia de Custódia define os *locais (sites)* e os *grupos de produtos* da *organização*, e as atividades que estão incluídas na avaliação por uma organização certificadora credenciada pelo FSC, junto com o(s) padrão(ões) de certificação utilizado(s) para auditá-los.

**Esquema de avaliação de conformidade florestal:** Um esquema baseado no desenvolvimento de padrões para certificação florestal e para avaliação de operações de comercialização e produção de produtos florestais.

**Fator de conversão:** O quociente entre a quantidade de material que entra e a que sai de um determinado processo de transformação utilizado pela *organização*. O *fator de conversão* se obtém dividindo-se a quantidade de *produtos obtidos (outputs)* (expressa em volume ou em peso) pelo quantidade de *insumo* (expresso em volume ou em peso) e se aplica a cada componente individual de um *grupo de produtos*.

**Fornecedor.** Pessoa, empresa ou outra entidade legal fornece bens ou presta serviços a uma *organização*.

**FSC Misto:** *Material virgem* com certificação FSC baseado em *insumos* de fontes certificadas FSC, fontes *controladas* e/ou *recuperadas* e fornecido com uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito*. O material é elegível apenas para ser usado no *grupo de produtos FSC Misto*. [→ *FSC Puro*, → *FSC Reciclado*]

**FSC Puro:** *Material virgem* certificado pelo FSC proveniente de plantações ou florestas certificadas pelo FSC que não foi mesclado com material de outra *categoria de material* ao longo da cadeia de suprimento. Os produtos *FSC Puro* são elegíveis para uso em *grupos de produtos FSC Puro* ou *FSC Misto*. [→ *FSC Misto*, → *FSC Reciclado*]

**FSC Reciclado:** *Material recuperado* certificado pelo FSC com base em *insumo* exclusivo de fontes recuperadas, e fornecido com uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito*. Os materiais ou produtos FSC Reciclados são elegíveis para uso em *grupos de produtos FSC Misto* ou *FSC Reciclado*. [→ *FSC Puro*, → *FSC Misto*]

**Grupo de produtos:** Um produto ou grupo de produtos especificados pela *organização*, que compartilham das mesmas características básicas de *insumos* e *produtos obtidos (outputs)* e, portanto, podem ser combinados para efeito de controle da Cadeia de Custódia FSC, cálculo de porcentagens e rotulagem de acordo com as categorias de materiais FSC: *FSC Puro*, *FSC Misto*, *FSC Reciclado* ou *Madeira Controlada FSC*.

**Insumo:** Matérias-primas, produtos semi-acabados ou acabados que são adquiridos ou gerados por uma *organização*, e que entram fisicamente no processo de produção ou que são comercializados no âmbito do escopo de um grupo de produtos específico FSC. [→ *Insumo elegível*; → *Produção*]

**Insumo elegível:** Insumo de *Material virgem* e *material recuperado* que é elegível para entrar num grupo de produtos FSC específico, dependendo na sua respectiva *categoria de material*. [→ *Input FSC*; → *Input pós-consumo*]

[Categoria de material]	[Elegível para grupo(s) de produtos]
a) Material <i>FSC Puro</i> :	<i>FSC Puro, FSC Misto</i>
b) Material <i>FSC Misto</i> :	<i>FSC Misto</i>
c) Material <i>Reciclado FSC</i> :	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>
d) <i>Madeira Controlada FSC</i> :	<i>FSC Misto, Madeira Controlada FSC</i>
e) <i>Material controlado</i> :	<i>FSC Misto, Madeira Controlada FSC</i>
f) <i>Material recuperado pós-consumo</i>	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>
g) <i>Material recuperado pré-consumo</i>	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>

**Insumo FSC:** Insumo de *material virgem* certificado FSC que é computado na *porcentagem de insumo* ou no *crédito FSC* para um grupo de produtos conforme mostrado abaixo:

a) material com uma <i>declaração FSC Puro</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;
b) material com uma <i>declaração de porcentagem FSC Misto</i>	é computado como a porcentagem de sua quantidade que é declarada na fatura do fornecedor;
c) material com uma <i>declaração de crédito FSC Misto</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;

[*Sistema de créditos*; → *Insumo elegível*; → *Sistema de porcentagens*; → *Insumo pós-consumo*]

**Insumo pós-consumo:** Insumo de *material recuperado pós-consumo* e de *material FSC reciclado* que é computado para efeito da *porcentagem de insumo* ou para efeito do *crédito FSC* para um grupo de produtos como segue:

a) <i>Material recuperado pós-consumo</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;
b) material com uma <i>declaração de porcentagem de FSC Reciclado</i>	é computado como a porcentagem de sua quantidade que é declarada na fatura do fornecedor;
c) material com uma <i>declaração de crédito de FSC Reciclado</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor.

[→ *Sistema de créditos*; → *insumo elegível*; → *Insumo FSC*; → *Sistema de porcentagens*]

**Local ('Site'):** Uma unidade funcional única de uma *organização* ou uma combinação de unidades situadas em uma determinada localização, que é geograficamente distinta de outras unidades da mesma *organização*. Um ou mais sublocais ('sub-sites') podem ser interpretados como sendo parte de um *local (site)* se forem uma extensão do *local (site)* principal, sem nenhuma função própria de compras, processamento ou vendas (como por exemplo, um local remoto de armazenagem e expedição).

**Madeira Controlada FSC:** *Material virgem* proveniente de florestas ou plantações sem certificação FSC fornecido com uma *declaração FSC* por um *fornecedor* que foi avaliado por uma organização certificadora credenciada pelo FSC quanto à conformidade com as exigências de Cadeia de Custódia FSC e/ou de Madeira Controlada FSC (FSC-STD-40-005 ou FSC-STD-30-010). [→ *Material controlado*]

**Madeira recuperada:** Madeira (árvore) que foi cortada por razões outras que a de utilizar sua madeira ou que foi cortada originalmente para aproveitar sua madeira sendo depois perdida ou abandonada. Como exemplo, pode ser citada a madeira recuperada de lagos/rios (toras/pranchas que afundaram no leito de um rio ou lago durante o transporte), madeira cortada na limpeza de pomares, estradas e madeira de zonas urbanas. Para efeito de rotulagem e controle da Cadeia de Custódia FSC, *madeira recuperada* é considerada como *material virgem* e deve ser controlada para uso em *grupos de produtos FSC*.

**Material certificado FSC:** Material *FSC Puro*, *FSC Misto* ou *FSC Reciclado* que é fornecido com uma *declaração FSC* por uma *organização* que foi avaliada por uma organização certificadora credenciada pelo FSC quanto à conformidade das exigências do Manejo Florestal FSC e/ou da Cadeia de Custódia. [→ *Produto certificado FSC*]

**Material controlado:** *Material virgem* proveniente de plantações ou florestas sem certificação FSC de *fornecedores* incluídos no programa de verificação de *organizações* certificadas de acordo com o padrão FSC-STD-40-005. [→ *Madeira Controlada FSC*]:

**Material de base não florestal:** Material cuja origem está fora da matriz florestal. Exemplos desse tipo de material são as fibras vegetais (como o lino usado na fabricação de um painel classificado como painel à base de madeira, ou um de um produto “composite”), materiais orgânicos, inorgânicos ou sintéticos (como por exemplo, vidro, metais, plásticos, cargas de enchimento, branqueadores etc.), mas que não incluem *produtos florestais não madeireiros* ou *madeira recuperada*. *Produtos de origem não florestal* usados em grupos de produtos FSC são isentos do cumprimento das exigências de controle de Cadeia de Custódia. [→ *Material recuperado*; → *Material virgem*]

**Material recuperado:** Material para o qual se pode demonstrar que, se não fosse aproveitado, seria descartado como resíduo ou usado para geração de energia, mas que em vez disso foi coletado e recuperado como material de *insumo* usado em lugar de *material virgem*, para reuso, reciclagem, remanufatura num processo de fabricação ou em outra aplicação comercial. *Insumos* das seguintes *categorias de materiais* são classificados como *material recuperado*:

- a) *Material reciclado FSC*;
  - b) *Material recuperado pós-consumo*, e
  - c) *Material recuperado pré-consumo*.
- [→ *Material virgem*]

**Material recuperado pós-consumo:** Material que é recuperado de um consumidor ou de um produto comercial depois de usado para a finalidade a que se destinava por pessoas, residências, ou instalações comerciais, industriais ou institucionais como usuários finais do produto. [→ *FSC Reciclado*; → *Material recuperado pré-consumo*; → *Insumo pós-consumo*; → *Material recuperado*]

**Material recuperado pré-consumo:** Material que é recuperado de um processo de manufatura secundário ou de indústrias de maior grau de elaboração, onde o material não foi produzido intencionalmente, é inadequado para uso final e não é capaz de ser reusado no local no mesmo processo de fabricação em que foi gerado. [→ *Co-produto*; → *Material recuperado pós-consumo*; → *Processamento primário*; → *Material recuperado*]

**Material virgem:** Material primário (isto é, não recuperado) proveniente de florestas ou plantações. Os *insumos* das seguintes *categorias de materiais* são classificados como *material virgem*:

a) <i>Material FSC Puro</i>
b) <i>Material FSC Misto</i>
c) <i>Madeira Controlada FSC</i>
d) <i>Material controlado</i>

[→ *Material recuperado*]

**No-produto:** Termo empregado para designar qualquer rótulo, selo, embalagem ou marcação aplicada ao produto. Exemplos de rótulos ou marcações no-produto (*on-product*) incluem etiquetas de produtos, selos, marcação 'silk screen', marcação a fogo, embalagens de varejo para artigos miúdos (como por exemplo, lápis), embalagens de proteção e filmes plásticos.

**Operação de Cadeia de Custódia:** Uma pessoa, empresa ou outra entidade legal que opera uma ou mais instalações ou *locais (sites)* dentro de qualquer 'estágio' da cadeia de suprimento de produtos florestais, que emite faturas para produtos com uma *declaração FSC* que pode ser usada por clientes para tratar esses produtos como certificados, ou para fazer declarações *promocionais*. [→ *Cadeia de Custódia*]

**Organização<sup>8</sup>:** Indivíduo, empresa ou outra entidade legal responsável pela implementação do padrão.

**Período de declaração:** Um período de tempo determinado que foi especificado por uma *organização* para *cada grupo de produto* com a finalidade de se fazer uma *declaração FSC* específica.

**Porcentagem de insumo:** Porcentagem de um *insumo FSC* e/ou de um *insumo pós-consumo* em um *grupo de produtos* para um *período de declaração* específico. Aplicável apenas quando se usa o *sistema de porcentagens*. [→ *Crédito FSC*]

**Procedimento.** Uma maneira especificada de se executar uma atividade ou processo. Os procedimentos podem ser documentados ou não.

**Processamento primário:** Qualquer processo que transforma madeira roliça em outros materiais que não sejam madeira roliça. No caso de *produtos de partícula e de fibra*, o *processamento primário* inclui as fases da fábrica de celulose e também da fábrica de papel.

**Produto acabado:** Produto que não requer nenhuma outra transformação em termos de processo ou de embalagem antes de ser usado para o fim que se destina.

**Produto certificado FSC:** *Material certificado FSC* que é elegível para ostentar um selo FSC e ser promovido comercialmente com as marcas registradas FSC. [→ *Material certificado FSC*]

**Produtos de fibra e partículas:** Todos os produtos cujo insumo é madeira na forma de cavacos ou fibras. Esses produtos incluem, por exemplo, celulose, papel (inclusive material impresso), papelão, chapas de partículas, chapas de fibra e painéis de partículas tipo OSB (Orientated Strand Board) [→ *Produtos montados*, → *Produtos de madeira sólida*]

**Produtos de madeira sólida:** Produtos constituídos de uma peça de madeira sólida única, como por exemplo, uma tora, viga ou prancha. [→ *Produtos montados*; → *Produtos de partículas e fibra*]

**Produto florestal não madeireiro:** Material proveniente de florestas ou plantações que não é madeira ou derivado dela. *Produtos florestais não madeireiros*, salvo cortiça usada na fabricação de produtos à base de madeira, (obs.: 'produtos à base de madeira' são produtos que *não* estão classificados como *produto florestal não madeireiro* de acordo com a *classificação de produtos FSC*) estão isentos de cumprir com as exigências de controle de Cadeia de Custódia. [→ *Material de base não florestal*]

**Produtos montados (assembled products):** Produtos construídos a partir de dois ou mais componentes de *madeira sólida* e/ou *partículas e fibra*, que são montados para formar outro produto. Alguns exemplos de produtos montados são: móveis, prateleiras, instrumentos musicais, compensados, sarrafeados, madeira microlaminada, assoalhos laminados, chapas de partículas revestidas com lâminas, e materiais impressos contendo tipos diferentes de papel.

**Produto obtido (output):** Matérias-primas, produtos semi-acabados ou *produtos acabados* que são produzidos e/ou fornecidos por uma *organização* com uma *declaração FSC*. [→ *Insumo elegível*; → *Insumo*]

**Sistema de créditos:** Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado no nível de *grupo de produtos* que permite uma proporção dos *produtos obtidos (outputs)* ser vendida com uma *declaração de crédito* correspondente à quantidade dos insumos *FSC* e *pós-consumo*. Tomando-se por base o(s) *fator(es) de conversão* pertinente(s), os *insumos FSC* e os *insumos pós-consumo* podem ser acumulados como *crédito FSC* numa *conta de crédito*. [→ *Sistema de porcentagens*; → *Sistema de transferência*]

**Sistema de porcentagens:** Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado no nível de *grupo de produtos* que permite que todos os *produtos obtidos (outputs)* sejam vendidos com uma *declaração*

---

<sup>8</sup> Com o objetivo de permanecer compatível com as definições ISO, os seguintes termos relacionados com a cadeia de suprimento são usados: *fornecedor* » *organização* » *cliente*.

*de porcentagem* que corresponde à proporção dos *insumos FSC* e *insumos pós-consumo* ao longo de um certo período de tempo. [→ *Sistema de créditos*; → *Sistema de transferência*]

**Sistema de transferências:** Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado ao nível do *grupo de produtos*, que permite que *produtos obtidos (outputs)* sejam vendidos com uma *declaração FSC* que é idêntica à *categoria de material* e, se aplicável, à *declaração de porcentagem* ou à *declaração de crédito* associada com o menor *insumo FSC* ou *insumo pós-consumo* por volume de insumo. [→ *Sistema de créditos*; → *Sistema de porcentagens*]

**Terminologia de espécies:** A *terminologia de espécies FSC* é uma compilação dos nomes científicos e vulgares de espécies arbóreas usadas no comércio internacional, classificadas de acordo com sua categoria global ('coníferas' vs. 'folhosas'), gênero/espécies e as variedades existentes no mercado. A terminologia das espécies folhosas segue a base de dados compilada por Richter, H.G., and Dallwitz, M.J. (a partir de 2000): "Madeiras Comerciais: descrições, ilustrações, identificação, e recuperação de informação. Em inglês, francês, alemão, português e espanhol. Versão de 16 de abril de 2006, que está disponível online na página da Web <http://delta-intkey.com>. [veja o documento "FSC-STD-40-004b: Terminologia de Espécies FSC"]

**Tipo de produto:** Uma descrição geral dos *produtos obtidos (outputs)* baseada num sistema de classificação ou de categorização. Como exemplos de *tipos de produtos* de acordo com a *classificação de produtos FSC*, podem ser citados: 'toras de madeira de conífera', 'carvão de madeira', 'pasta química', 'móveis de jardim', ou 'aglomerado'.

**Uso promocional.** Termo aplicado a todas as afirmações, declarações, marcas registradas e outras formas afins usadas para promover produtos, empresas ou *organizações*, mas que não estão fisicamente ligadas ou aplicadas ao próprio produto.

## PARTE I: Requisitos Universais

A Parte I inclui os requisitos para a Cadeia de Custódia FSC que se aplicam a todas *operações de Cadeia de Custódia*

### 1 Gestão da qualidade

#### 1.1 Responsabilidades

- 1.1.1 A *organização* deve indicar um representante da administração como o responsável global e com autoridade para que todos os requisitos aplicáveis deste padrão sejam cumpridos pela *organização*.
- 1.1.2 Todos os funcionários envolvidos devem demonstrar conhecimento dos *procedimentos da organização* e competência para implementar o sistema de manejo da Cadeia de Custódia da *organização*.

#### 1.2 Procedimentos

- 1.2.1 A *organização* deve estabelecer, implementar e manter os *procedimentos e/ou* as instruções de trabalho cobrindo todos os requisitos aplicáveis deste padrão, de acordo com sua escala e complexidade.
- 1.2.2 A *organização* deve definir o pessoal responsável por cada *procedimento*, bem como as qualificações necessárias e/ou as atividades de treinamento exigidas para essa implementação.

#### 1.3 Treinamento

- 1.3.1 A *organização* deve estabelecer e implementar um plano de treinamento de acordo com as qualificações e/ou atividades de treinamento definidas para cada *procedimento*.
- 1.3.2 A *organização* deve manter os registros dos treinamentos oferecidos aos seus funcionários para efeito da implementação deste padrão.

#### 1.4 Registros

- 1.4.1 A *organização* deve manter registros completos e atualizados cobrindo todos os requisitos aplicáveis deste padrão.
- 1.4.2 O tempo pelo qual todos os registros e relatórios, inclusive os documentos de compra e venda, registros de treinamento, registros de produção, resumos de volumes, e aprovações de marcas registradas, deve ser especificado pela *organização* e tem que ser no mínimo de cinco (5) anos.

## 2 Escopo do sistema de Cadeia de Custódia

### 2.1 Grupos de Produtos

- 2.1.1 A *organização* deve estabelecer *grupos de produtos* FSC para todos os produtos que serão vendidos com *declarações FSC* e deverá manter disponível publicamente uma lista atualizada de *grupos de produtos* FSC contendo as seguintes informações:
- especificação do *grupo de produtos* como *FSC Puro*, *FSC Misto*, *FSC Reciclado* ou *Madeira Controlada FSC*<sup>9</sup>;
  - tipo(s) de produto* de acordo com a *classificação de produtos* FSC;
  - espécies*, de acordo com a *terminologia de espécies* FSC, usadas como *insumos* no *grupo de produtos*, caso a informação sobre a composição das espécies seja comumente usada para designar as características do produto.
- 2.1.2 A *organização* deve especificar para cada *grupo de produtos*:
- as *categorias do material* usado como *insumo*;
  - o sistema de controle usado para fazer *declarações FSC*:
    - sistema de transferências*;
    - sistema de porcentagens*, ou
    - sistema de créditos*;
  - os *locais (sites)* envolvidos no manejo, produção, armazenamento, vendas etc.
- 2.1.3 Para *grupos de produtos* onde é usado um *sistema de porcentagens* ou de *créditos* baseado em períodos de declaração, a *organização* deve garantir que todos os produtos incluídos no grupo compartilham características semelhantes em relação a:
- qualidade dos *insumos*;
  - fatores de conversão*.

### 2.2 Compra de insumos

- 2.2.1 A *organização* deve seguir os requisitos especificados na Parte IV, Seção 12 deste padrão para quaisquer atividades de compra cobrindo os produtos incluídos na lista de *grupos de produtos* FSC.

---

<sup>9</sup> A produção de produto *FSC Puro* exige o uso exclusivo de *insumos FSC Puros*. Para grupos de produtos *FSC Mistos*, tanto os *insumos FSC* como os *insumos pós-consumo* são computados na *porcentagem de insumo* ou no *FSC crédito*. A produção de produtos *FSC Reciclados* exige o uso exclusivo de *insumos de material recuperado (FSC Reciclado, material recuperado pós-consumo e pré-consumo)*. Apenas os *insumos pós-consumo* são computados na *porcentagem de insumo* ou no *FSC crédito*. A comercialização de um *grupo de produto Madeira Controlada FSC* somente é possível com outros detentores de certificados FSC relacionados com matérias-primas ou produtos semi-acabados e quando a *organização* é avaliada de acordo com o padrão FSC-STD-40-005 FSC.

### 3 Compra de Materiais

#### 3.1 Especificações de insumos

- 3.1.1 A *organização* deve adotar e usar as definições e a categorização dos materiais utilizados como *insumos*, de acordo com o especificado neste padrão.
- 3.1.2 A *organização* deve classificar todos os *insumos* dos *grupos de produtos* FSC de acordo com sua *categoria de material* e deve garantir que apenas *insumos elegíveis* são usados.

#### 3.2 Validação do fornecedor

- 3.2.1 A *organização* deve estabelecer e manter um registro atualizado de todos os fornecedores que estão fornecendo material usado nos *grupos de produtos* FSC, inclusive:
- a) o *tipo de produto* fornecido;
  - b) a *categoria do material* fornecido;
  - c) o código de Cadeia de Custódia FSC ou de Madeira Controlada FSC do *fornecedor*, quando aplicável.
- 3.2.2 A *organização* deve verificar, por consulta à página eletrônica [www.fsc-info.org](http://www.fsc-info.org), a validade e o *escopo* do certificado FSC do *fornecedor* quanto às possíveis alterações que possam afetar a disponibilidade e a autenticidade dos produtos fornecidos.

#### 3.3 Compra de material não certificado

- 3.3.1 Para a compra de *material controlado*, a *organização* deve cumprir com os requisitos aplicáveis do padrão *FSC-STD-40-005 FSC – Padrão para avaliação, pela empresa, de Madeira Controlada FSC* (“FSC-STD -40-005: Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood”)
- 3.3.2 Para compra de *material recuperado* não certificado, a *organização* deve cumprir com as exigências do padrão “FSC-STD -40-007: Padrão FSC para Aquisição de Material Recuperado para Uso em Grupos de Produtos FSC ou em Projetos Certificados FSC” (Standard for Sourcing Reclaimed Material for Use in FSC Product Groups or FSC-certified Projects”).

#### 3.4 Geração de matéria-prima no local ('site')

- 3.4.1 *Organizações* que geram material usado como *insumos* para um *grupo de produtos* FSC no seu próprio *local (site)* devem identificar a *categoria do material* e, se aplicável, a *declaração de porcentagem* ou de *crédito* associada da seguinte maneira:
- a) material produzido durante o processo de *manufatura primário* de um outro produto (principal), a partir do mesmo *insumo*, deve ser considerado como pertencendo à mesma *categoria de material* como a do *insumo* do qual ele foi (co-) produzido;<sup>10</sup>
  - b) material que é recuperado de um processo de manufatura secundário ou proveniente de uma indústria de maior grau de elaboração ('downstream processing'), onde o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para o uso final e não pode ser reusado no local no mesmo processo de manufatura que o gerou, deve ser considerado como pertencendo à mesma *categoria de material* como a do *insumo* do qual derivou ou como *material recuperado pré-consumo*.
- 3.4.2 A *organização* deve classificar as mesclas de diferentes *categorias de material*, *virgem* ou *recuperado*, onde as proporções dos vários *insumos* não podem ser identificadas, pela *categoria do material* e, quando aplicável, pela *declaração de porcentagem* ou de *crédito* com o volume de *insumo* FSC ou *pós-consumo* mais baixo por unidade de volume.

---

<sup>10</sup> Veja a Nota de Esclarecimento do FSC “Requisitos Transitórios para controle e rotulagem de Cadeia de Custódia” (FSC-ADV -40-004).

NOTA: As mesclas de material certificado FSC, controlado FSC e/ou *material recuperado*, onde as proporções dos vários *insumos* não pões ser identificadas, devem ser classificadas como 'material controlado'.

## 4 Recebimento de materiais e armazenamento

### 4.1 Identificação de insumos

- 4.1.1 Quando o material é recebido ou, antes dele ser usado ou processado, a *organização* deve verificar a fatura do *fornecedor* e outros documentos correlatos para garantir que:
- a) as quantidades e a qualidade do material fornecido estão de acordo com os documentos apresentados;
  - b) a *categoria do material* e, se aplicável, a *declaração de porcentagem* ou de *crédito* associada está mencionada para cada produto ou para a totalidade dos produtos, e
  - c) o código de Cadeia de Custódia FSC ou de Madeira Controlada FSC do *fornecedor* está mencionado para os materiais fornecidos com *declarações FSC*.

### 4.2 Separação

- 4.2.1 A *organização* deve garantir que os insumos usados nos *grupos de produtos* FSC permanecem claramente identificáveis e separados por *grupo de produtos*<sup>11</sup> ou, se forem usados insumos idênticos para mais de um *grupo de produtos*, pela respectiva *declaração FSC* associada<sup>12</sup>.

### 4.3 Precauções quanto a material etiquetado

- 4.3.1 Para materiais recebidos com um selo FSC a *organização* deve garantir que:
- a) material que vai receber processamento adicional deve ficar livre de toda e qualquer etiqueta ou marca de separação antes da venda;<sup>13</sup>
  - b) material que vai ser vendido sem sofrer alterações deve ser conferido pela *organização* para confirmar que está rotulado corretamente,<sup>14</sup> de acordo com a respectiva *categoria de material* FSC, a menos que a *organização* não ganhe a posse física do material.
- 4.3.2 Para materiais recebidos com um rótulo de outros *esquemas de avaliação de conformidade florestal*, a *organização* deve garantir que fiquem completamente livres desses rótulos antes de uma venda com uma *declaração FSC*.

---

<sup>11</sup> Isto é, separáveis do *insumo* usado para outros *grupos de produtos* FSC ou de produtos não certificados.

<sup>12</sup> Isto é, identificável e separável em sua totalidade de outros *insumos* não idênticos.

<sup>13</sup> Isto não se aplica aos casos em que, devido às características do produto, o selo não pode ser destacado (por exemplo, em material impresso).

<sup>14</sup> Nos casos em que a *organização* identifica ou, foi informada a respeito de erro na rotulagem dos produtos (rotulados de forma incorreta ou incompleta), ou quando ocorrem discrepâncias na documentação que acompanha a carga, a *organização* deve informar a organização certificadora credenciada pelo FSC e esperar pela respectiva aprovação ou pela orientação quanto às medidas a serem tomadas antes que esses produtos sejam colocados no mercado.

## 5 Controle de volume

### 5.1 Fatores de conversão

- 5.1.1 Para cada *grupo de produtos* a *organização* deve identificar os principais fases de processamento que resultam em alteração do volume ou do peso do material e especificar o(s) *fator(es) de conversão* para cada uma dessas fases ou, caso isso não seja possível, para o processo completo.
- 5.1.2 A *organização* deve especificar a metodologia para calcular o(s) *fator(es) de conversão* e garantir que esses *fatores de conversão* sejam mantidos atualizados.

### 5.2 Balanços de material

- 5.2.1 Para cada *grupo de produtos* a *organização* deve estabelecer um registro de contabilidade de material para garantir a qualquer tempo que as quantidades produzidas e/ou vendidas com *declaração FSC* são compatíveis com as quantidades de *entradas (insumos)*<sup>15, 16</sup> das várias *categorias de material*, as *porcentagens* ou as *declarações de crédito* a elas associadas, e os *fator(es) de conversão* do *grupo de produtos*. Este registro de contabilidade deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:

Para *entradas (insumos)* e *saídas (produção)*:

- a) referências às faturas;
- b) quantidades (em volume ou em peso)<sup>17</sup>;

Para *entradas (insumos)*:

- c) *categoria do material* e, se aplicável, *declaração de porcentagem* ou *declaração de crédito*;

Para *saídas (produção)*:

- d) *declaração FSC*;
- e) informações para identificar o produto nas faturas, e
- f) *período da declaração* ou ordem de serviço correspondente.

- 5.2.2 Para cada *grupo de produtos* a *organização* deve preparar resumos anuais de volumes apresentando informações quantitativas para cada *categoria do material* recebida/usada e *tipo de produto* produzido ou vendido, como segue:

- a) *entradas (insumos)* recebidos;
- b) *entradas (insumos)* usados na produção (quando aplicável);
- c) *entradas (insumos)* ainda em estoque;
- d) *produtos (output)* ainda em estoque;
- e) *produtos (output)* vendidos.

### 5.3 Determinação de declarações FSC

- 5.3.1 A *organização* deve determinar para cada *declaração de período* ou ordem de serviço a *declaração FSC* apropriada, de acordo com um dos seguintes sistemas de controle especificados para o *grupo de produtos*:
- a) *sistema de transferências* (Parte II, Seção 7): aplicável a todos os *grupos de produtos*;

---

<sup>15</sup> *Insumos* que não foram mesclados com *insumos* de outra *categoria de material* somente devem ser registrados no inventário quando derem entrada física no processo (de produção ou outro) especificado no escopo do certificado da Cadeia de Custódia. Isso se aplica, por exemplo, quando se utilizam processos de secagem antes do processamento propriamente dito.

<sup>16</sup> Para efeito de certificação, as *organizações* podem usar no cálculo de seus insumos o material mantido em seu estoque no momento da avaliação principal, bem como o material recebido entre a data da avaliação principal e a data da emissão do certificado de Cadeia de Custódia FSC da *organização*. Contudo, a *organização* não pode vender nenhum material com *declarações FSC* antes de obter o certificado de Cadeia de Custódia FSC.

<sup>17</sup> Se as informações sobre volume ou peso não forem disponíveis (como por exemplo, comerciantes) o número de peças poderá ser suficiente.

- b) *sistema de porcentagens* (Parte II, Seção 8): aplicável aos *grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado*;
- c) *sistema de créditos* (Parte II, Seção 9): aplicável aos *grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado*.

NOTA: Para *grupos de produtos FSC Puro* o *sistema de transferência* deve ser aplicado.

5.3.2 Para cada *grupo de produtos* a *organização* deve fazer os cálculos das *porcentagens de insumos* (de acordo com um sistema de porcentagens) ou de *FSC créditos* (de acordo com um sistema de créditos) no nível de um único *local (site)*

## 6 Vendas e entrega

### 6.1 Identificação dos outputs (produtos) vendidos com declarações FSC

6.1.1 A *organização* deve garantir que todas as faturas que emite<sup>18</sup> para *dos produtos obtidos (outputs)* vendidos com *declarações FSC* incluem as seguintes informações:

- a) nome e detalhes para contato da *organização*;
- b) nome e endereço do cliente;
- c) data quando o documento foi emitido;
- d) descrição do produto;
- e) quantidade de produtos vendida;
- f) o código da Cadeia de Custódia da *organização* 's ou seu código de *Madeira Controlada FSC*;
- g) clara indicação da *Declaração FSC* para cada produto ou para a totalidade dos produtos, como segue:
  - i. a declaração "FSC Puro" para produtos dos *grupos de produtos FSC Pura*;
  - ii. a declaração "FSC Misto x%" onde 'x' representa a *declaração de porcentagem* aplicável para produtos de *grupos de produtos FSC Misto* de acordo com um *sistema de porcentagens*; a declaração "FSC Crédito Misto" para produtos de *grupos de produtos FSC Misto* de acordo com sistema de créditos;
  - iii. a declaração "FSC Reciclado x%" onde 'x' representa a *declaração de porcentagem* aplicável para produtos de *grupos de produtos FSC Reciclado* de acordo com um *sistema de porcentagens*;
  - iv. a declaração "FSC Crédito Misto" para produtos de *grupos de produtos FSC Reciclado* de acordo com um *sistema de créditos*;
  - v. a declaração "Madeira Controlada FSC" para produtos de *grupos de produtos Madeira Controlada FSC* ou para produtos *grupos de produtos FSC Misto* que não serão vendidos como certificado FSC.
- h) se forem emitidos documentos de transporte em separado, informações suficientes para vincular mutuamente a fatura e a *documentação de transporte*.

NOTA: Para fornecimentos de *produtos acabados* que cumprem com os limites da rotulagem especificados na Seção 11, a *organização* pode omitir as informações sobre crédito ou porcentagem nas vendas e na *documentação de transporte*. Contudo, neste caso, o material terá perdido a respectiva informação quanto aos insumos tipo *FSC* ou *pós-consumo* para os clientes subseqüentes e, portanto, não poderá ser revendido com *Declarações FSC*.

6.1.2 A *organização* deverá incluir as mesmas informações exigidas na cláusula 6.1.1 na respectiva *documentação de transporte*, caso a fatura (ou uma cópia) não acompanhar o embarque do produto.

6.1.3 Organizações que vendem produtos semi-acabados com declarações FSC devem fornecer informações por meio de faturas, documentação de transporte e/ou cartas adicionais sobre a quantidade (volume ou peso) de *componentes secundários* que são isentos de cumprir com os requisitos de rotulagem e controle para Cadeia de Custódia, caso a sua proporção exceda 1% do volume ou peso do produto.

---

<sup>18</sup> Nos casos em que são empregados sistemas de Intercâmbio de Dados Eletrônicos [Electronic Data Interchange (EDI)] e não se emitem faturas, ou tras evidências, equivalentes às informações exigidas na cláusula 6.1.1, devem ser fornecidas para demonstrar o status FSC dos produtos fornecidos

## **6.2 Rotulagem de produtos vendidos com declarações FSC**

- 6.2.1 A *organização* deve garantir que os produtos que ostentam um selo FSC são sempre vendidos com a respectiva *Declaração FSC* nos documentos de venda e na *documentação de transporte*.
- 6.2.2 A *organização* deve garantir que os produtos vendidos com uma *Declaração FSC* não ostentam selos de outros *esquemas de avaliação de conformidade florestal*.

## **6.3 Fornecimento de *Madeira Controlada FSC***

- 6.3.1 A *organização* deve garantir que a venda de *Madeira Controlada FSC* é feita de acordo com as exigências da Parte 4 do documento *FSC-STD-40-005 FSC – Padrão para Avaliação, pela empresa, de Madeira Controlada FSC* ("FSC -STD -40-005: FSC Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood").

## PARTE II: Sistemas para controlar declarações FSC

A Parte II apresenta três sistemas para se fazer *declarações FSC* nos *produtos obtidos (outputs)*. As *organizações* devem escolher um deles para cada *grupo de produtos FSC*:

- Seção 7: Sistema de transferências;
- Seção 8: Sistema de porcentagens, e
- Seção 9: Sistema de créditos.

### 7 Sistema de transferências

O *sistema de transferências* deve ser usado nas atividades de comercialização relacionadas com produtos acabados e para a produção de *grupos de produtos FSC Puro*. Além disso, pode também ser usado para outros *grupos de produtos FSC* nas seguintes situações:

- *Grupos de produtos FSC Misto*:
  - mesclas de *insumos FSC Puro* e *FSC Misto*;
  - uso exclusivo de *insumos FSC Misto*;
- *Grupos de produtos FSC Reciclada*
  - uso exclusivo de *insumos FSC Reciclado* e/ou *material recuperado pós-consumo*;
- *Grupos de produtos Madeira Controlada FSC*.

#### 7.1 Especificação de períodos de declaração ou ordens de serviço

7.1.1 Para cada *grupo de produtos*, a *organização* deverá especificar *períodos da declaração* ou ordens de serviço para os quais será feita uma só *declaração FSC*.

NOTA: O menor tempo de um *período da declaração* deve ser o tempo que se leva para completar uma corrida (batelada), incluindo recebimento, armazenamento, rotulagem e/ou venda do produto obtido (*output*).

#### 7.2 Insumos com declarações FSC idênticas

7.2.1 Para *períodos da declaração* ou ordens de serviço nas quais os *insumos* pertencem apenas a uma *categoria de material* que tem *declarações FSC idênticas*, a *organização* deve determinar que essa seja a correspondente *declaração FSC* para os *produtos obtidos (outputs)*.

NOTA: Quando um *insumo* é formado 100% de materiais *recuperados pós-consumo*, a *declaração FSC* dos *produtos obtidos (outputs)* deve ser “FSC Reciclado 100%”.

#### 7.3 Insumos com diferentes declarações FSC

7.3.1 Para *períodos da declaração* ou ordens de serviço nas quais *insumos* de várias *categorias de material* ou de *declarações associadas à porcentagem* ou de *declarações de crédito* são mescladas, a *organização* deve usar a *Declaração FSC* com o mais baixo *insumo FSC* ou *pós-consumo* a *Declaração FSC* para os *produtos obtidos (outputs)*.

NOTA: *Insumos* com uma declaração ‘FSC Crédito Misto’ ou uma declaração ‘FSC Reciclado Crédito’ devem ser considerados como tendo um nível menor que aqueles com declarações ‘FSC Puro’ ou ‘FSC Reciclado 100%’, respectivamente.

## 8 Sistema de porcentagens

O sistema de porcentagens pode ser usado para grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado. Não se aplica à comercialização de produtos acabados e somente pode ser aplicado no nível de um único local (site) físico (armazenamento, distribuição, fabricação etc.).

### 8.1 Especificação de declarações de períodos ou de ordens de serviço

8.1.1 Para cada grupo de produtos a organização deve especificar declarações de períodos ou ordens de serviço para as quais uma única declaração de porcentagem s FSC deve ser feita.

### 8.2 Determinação de insumos FSC e pós-consumo

8.2.1 Para insumos FSC Misto e/ou FSC Reciclado, a organização deve usar a declaração de porcentagem ou declaração de crédito mencionadas na fatura do fornecedor para determinar as quantidades de insumos FSC e pós-consumo.

NOTA: O material fornecido com uma declaração de crédito deve ser usado em sua totalidade como insumo FSC ou como insumo pós-consumo, respectivamente .

### 8.3 Cálculo da porcentagem de insumo

8.3.1 A organização deve calcular e registrar a porcentagem de insumo para cada declaração de período ou ordem de serviço usando a seguinte fórmula

$$\%_{\text{insumo}} = \frac{Q_{\text{FSC}} + Q_{\text{pós-consumo}}}{Q_{\text{total}}} \times 100$$

$\%_{\text{insumo}}$  = porcentagem do insumo

$Q_{\text{FSC}}$  = quantidade do insumo FSC

$Q_{\text{pós-consumo}}$  = quantidade do insumo pós-consumo

$Q_{\text{total}}$  = quantidade total de material virgem material e de insumos de material recuperado

8.3.2 Para cada grupo de produtos, a organização deve calcular a porcentagem do insumo com base no:

- a) insumo para o mesmo período de declaração ou ordem de serviço (porcentagem simples) OU
- b) insumo para um número especificado de períodos da declaração anteriores (média móvel da porcentagem).

NOTA: As declarações FSC baseadas em cálculos da média móvel somente podem ser feitas após o número especificado de períodos das declarações anteriores ter sido completado, a partir da incorporação do grupo de produtos em um sistema de porcentagem .

8.3.3 O período de tempo durante o qual a porcentagem de insumo é calculada não deve exceder 12 meses, a menos que isso não seja possível devido à natureza do empreendimento, desde que aprovado pela organização certificadora credenciada pelo FSC.

### 8.4 Declarações FSC para os produtos obtidos (outputs)

8.4.1 A organização pode vender a totalidade dos produtos obtidos (outputs) de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Misto com uma declaração de porcentagem que é idêntica ou inferior que à porcentagem de insumo calculada.<sup>19</sup>

8.4.2 A organização pode vender a totalidade dos produtos obtidos (outputs) de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Reciclado com uma declaração de porcentagem que é idêntica ou inferior à porcentagem de insumo calculada.

<sup>19</sup> Por exemplo, se a porcentagem do insumo for de 80%, então todos os produtos obtidos podem ser vendidos com uma declaração de 'FSC Misto 80%'.

8.4.3 A *organização* pode vender como *Madeira Controlada FSC* a porção dos *produtos obtidos (outputs)* de um *período da declaração* que não tenha sido vendida com uma *declaração de porcentagem FSC*.<sup>20</sup>

## **8.5 Produtos promocionais**

8.5.1 A *organização* deve garantir que as marcas registradas FSC não sejam usadas na *promoção* de produtos que não cumprem com os limites para rotulagem especificados na Parte III deste padrão.

---

<sup>20</sup> A venda de *Madeira Controlada FSC* tem que estar coberta pelo escopo do certificado de Cadeia de Custódia da *organização*.

## 9 Sistema de créditos

O sistema de créditos pode ser usado para grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado. Não se aplica a processos gráficos e nem à comercialização de produtos acabados. O sistema de créditos somente pode ser aplicado no nível de um único local (site) físico (armazenamento, distribuição, fabricação etc.).

### 9.1 Especificação de períodos de declaração

9.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deve estabelecer e manter uma conta de crédito FSC com períodos da declaração especificados de até três meses, de acordo com a qual as adições e deduções dos créditos FSC serão registrados.

### 9.2 Determinação dos insumos FSC e insumos pós-consumo

9.2.1 Para insumos FSC Misto e/ou FSC Reciclado, a organização deve usar a declaração de porcentagem ou declaração de crédito mencionada na fatura do fornecedor para determinar as quantidades de insumos FSC e insumos pós-consumo

NOTA: Material fornecido com uma declaração de crédito deve ser usado na sua totalidade como insumo FSC ou insumo pós-consumo, respectivamente.

### 9.3 Como adicionar crédito FSC na conta de crédito

9.3.1 A organização deve adicionar a quantidade convertida (volume ou peso) dos insumos FSC ou pós-consumo como créditos FSC à conta de crédito FSC usando o(s) fator(es) de conversão especificado(s) para cada componente do grupo de produtos.

9.3.2 A organização deve adicionar o crédito FSC à conta de crédito após a organização ter ganhado posse legal do material e a sua categoria ter sido verificada, mas antes do material entrar no processo de produção.

### 9.4 Retirada de crédito FSC da conta de crédito

9.4.1 A organização deve deduzir a quantidade vendida e/ou rotulada como FSC Misto ou FSC Reciclado do crédito FSC disponível na conta de crédito do respectivo grupo de produtos.

### 9.5 Gestão da conta de crédito

9.5.1 A organização deve garantir que a conta de crédito FSC nunca fica no negativo e que os registros do crédito FSC remanescente são claramente visíveis aos funcionários responsáveis e sempre mantidos atualizados.

9.5.2 A organização não deve acumular mais créditos FSC na conta de crédito que a soma dos novos créditos FSC adicionados nos 12 meses anteriores. Qualquer crédito FSC que exceder esse novo total de créditos FSC deve ser deduzido da conta de crédito no início de cada nova declaração de período.

### 9.6 Declarações FSC para produtos obtidos (outputs)

9.6.1 A organização pode vender, sem restrições, material do grupo de produtos FSC Misto com uma declaração de crédito até atingir o total do crédito FSC disponível na conta de crédito.

9.6.2 A organização pode vender, sem restrições, material do grupo de produtos FSC Reciclado com uma declaração de crédito até atingir o total do crédito FSC disponível na conta de crédito.

- 9.6.3 A organização pode fornecer como *Madeira Controlada FSC* a porção do volume de *produto obtido (output)* que não foi vendida como material *FSC Misto* ou *FSC Reciclado*, com base na *conta de crédito* correspondente à *Madeira Controlada FSC*.<sup>21</sup>

---

<sup>21</sup> Veja nota de rodapé 20 acima.

## PARTE III: Rotulagem

A Parte III contém os requisitos e os limiares de percentagem para uso nos selos FSC *no-produto*.

### 10 Requisitos gerais para rotulagem

#### 10.1 Aplicação dos selos FSC

10.1.1 Ao aplicar selos FSC *no-produto* as organizações devem garantir que:

- a) somente poderão ser rotulados os produtos que cumprirem com todos os requisitos aplicáveis deste padrão;
- b) todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com os requisitos do documento "FSC-STD-40-201: Requisitos do FSC para rotulagem no-produto" ("FSC-STD-40-201: FSC On-product labelling requirements");

### 11 Elegibilidade à rotulagem

#### 11.1 Selo FSC '100%'

11.1.1 Todos os produtos dos *grupos de produtos FSC Puro* podem receber o selo FSC '100%'.

#### 11.2 Selo FSC 'Fontes Mistas'

11.2.1 Produtos dos *grupos de produtos FSC Misto* sob um *sistema de transferências* podem receber o selo FSC 'Fontes Mistas' se a *declaração FSC* identificada para os produtos obtidos (outputs) for uma das seguintes:

- a) uma *declaração de percentagem* para 'FSC Misto' de no mínimo 70%<sup>22</sup>; ou
- b) uma *declaração de 'FSC Crédito Misto'*.

11.2.2 Produtos dos *grupos de produtos FSC Misto* sob um *sistema de percentagens* podem receber o selo FSC 'Fontes Mistas' se a sua *declaração de percentagem* for de no mínimo 70%.<sup>22</sup>

11.2.3 Produtos dos *grupos de produtos FSC Misto* sob um *sistema de créditos* podem receber o selo FSC 'Fontes Mistas' se existir *crédito FSC* disponível suficiente na *conta de crédito* para o *grupo de produtos*.

NOTA: Assim que os produtos forem rotulados, o respectivo volume (ou peso) deve ser deduzido da *conta de crédito FSC*.

#### 11.3 Selo FSC 'Reciclado'

11.3.1 Produtos dos *grupos de produtos FSC Reciclado* sob um *sistema de transferências* podem receber o selo FSC 'Reciclado' se a *declaração FSC* identificada para os produtos obtidos (outputs) for uma das seguintes:

- a) uma *declaração de percentagem* de 'FSC Reciclado' de no mínimo 85%; ou
- b) uma *declaração 'FSC Crédito Reciclado'*.

11.3.2 Produtos dos *grupos de produtos FSC Reciclado* sob um *sistema de percentagens* podem receber o selo FSC 'Reciclado' se a respectiva *declaração de percentagem* for de no mínimo 85%.

11.3.3 Produtos dos *grupos de produtos FSC Reciclado* sob um *sistema de créditos* podem receber o selo FSC 'Reciclado' se existir *crédito FSC* disponível suficiente na *conta de crédito* para o *grupo de produtos*.

NOTA: Assim que os produtos forem rotulados, o respectivo volume (ou peso) deve ser deduzido da *conta de crédito FSC*.

---

<sup>22</sup> Veja a Nota Explicatória do FSC (FSC Advice Note) "Requisitos transitórios para controle e rotulagem nas Cadeias de Custódia" Transitory requirements for Chain of Custody control and labelling" (FSC-ADV-40-004).

## PARTE IV: Requisitos Suplementares

A Parte IV oferece requisitos suplementares que tratam de situações específicas para os sistemas de controle de Cadeia de Custódia. O cumprimento destes requisitos é somente exigido se a organização está subcontratando algumæ ou todas as suas atividades (Seção 12) ou se faz uso da isenção para os componentes secundários (Seção 13).

### 12 Subcontratação

NOTA: As *organizações* que subcontratam trabalho em bases flexíveis com empresas externas podem pedir a inclusão dos processos terceirizados no escopo do seu respectivo certificado FSC de Cadeia de Custódia.

#### 12.1 Precondições para subcontratação

12.1.1 As *organizações* que desejarem incluir atividades terceirizadas no escopo de seu certificado FSC de cadeia de custódia devem garantir que:

- a) a *organização* tem a propriedade legal de todos os insumos que vão ser incluídos nos processos terceirizados;
- b) a *organização* não abdica da propriedade legal dos materiais durante o processamento terceirizado;
- c) a *organização* tem um acordo ou um contrato cobrindo o processo terceirizado com cada um dos subcontratados. Esse acordo ou contrato deve incluir uma cláusula reservando o direito de uma organização certificadora credenciada pelo FSC de auditar a operação terceirizada ou o subcontratado;
- d) a *organização* tem um sistema de controle documentado que explicita os processamentos para o processo terceirizado que são compartilhados como o subcontratado envolvido.

NOTA: Onde o processo terceirizado usualmente não envolve o retorno físico do material processado, não se exige que a *organização* retome a posse física do material.

#### 12.2 Mantendo a rastreabilidade e a pista de documentos (paper trail)

12.2.1 O sistema de controle da *organização* para os processos terceirizados devem garantir que:

- a) o material usado para a produção de *material certificado FSC* pode ser rastreado e controlado e não pode ser mesclado ou contaminado com qualquer outro material durante o processamento terceirizado;
- b) o subcontratado mantém registros dos *insumos*, *produtos obtidos (outputs)* e da documentação de entrega associada a todo *material certificado FSC* que é processado ou produzido sob o acordo ou contrato de terceirização.

#### 12.3 Registros

12.3.1 A *organização* deve registrar os nomes e os detalhes de contato de todos os subcontratados usados na produção ou no processamento de *materiais certificados FSC*.

12.3.2 A *organização* deve informar sua respectiva organização certificadora, antes da subcontratação, os nomes e detalhes de contato de qualquer novo subcontratado usado para a produção ou processamento de *materiais certificados FSC*.

#### 12.4 Emissão de faturas

12.4.1 A *organização* deve emitir a fatura final para os *materiais certificados FSC*; produzidos ou processados pelo subcontratado. A fatura deve mencionar o número do certificado de Cadeia de Custódia do detentor do certificado.

NOTA: Se a *organização* não emitiu a fatura final para o *material certificado FSC* processado ou produzido pelo subcontratado, então esse material não pode ser vendido com *declarações FSC*.

## 12.5 Rotulagem

- 12.5.1 A *organização* deve garantir que o subcontratado somente use selos FSC nos produtos cobertos pelo escopo do acordo de subcontratação.

## 12.6 Promoção

- 12.6.1 A *organização* deve garantir que o subcontratado não usa as marcas registradas FSC para uso *promocional*.

## 12.7 Proibição de subcontratação por parte do subcontratado

- 12.7.1 A *organização* deve garantir que os próprios subcontratados não repassem a outras pessoas ou empresas o processamento a seu cargo. Ou seja, o acordo de subcontratação não deve permitir que o material seja transferido de um subcontratado para outro.

# 13 Componentes secundários

NOTA: Quando devidamente justificado, a *organização* pode usar *insumos* que não podem ser identificados positivamente como *insumo elegível* na fabricação de *componentes secundários de produtos montados* das categorias *FSC Puro* ou *FSC Misto*.

## 13.1 Especificação e controle de volume

- 13.1.1 Para *grupos de produtos FSC Puro* ou *FSC Misto*, a *organização* pode especificar *componentes secundários* que podem ficar isentos dos requisitos de controle e rotulagem da Cadeia de Custódia.
- 13.1.2 A *organização* não deve especificar os seguintes *componentes* com o *componentes secundários*:
- Lâmina de *madeira sólida* usada como face aparente sobre outros materiais ;
  - Componentes* fabricados com espécies listadas nos Anexos I, II e III do CITES.<sup>23</sup>
- 13.1.3 A *organização* deve demonstrar que a quantidade de material que entra na formação do produto como *componentes secundários* que foram identificados como isentos dos requisitos de controle e rotulagem da Cadeia de Custódia é inferior a 5% do peso ou volume dos *materiais virgens e recuperados* nesse produto.

## 13.2 Justificativa e plano de ação

- 13.2.1 Para *componentes secundários* até 1% do volume ou peso dos *materiais virgens e recuperados* no produto, a *organização* deve fornecer por escrito uma justificativa precisa e atualizada informando porque o material para os *componentes* especificados não puderam ser obtidos de material certificado FSC, controlado FSC ou recuperado FSC.
- 13.2.2 Para *componentes secundários* entre<sup>24</sup> 1% e 5% do volume ou peso dos *materiais virgens e recuperados* no produto, a *organização* deve seguir os procedimentos descritos no documento "FSC-PRO-40-004: Aplicação atenuada de exigências para componentes secundários" ("FSC-PRO-40-004: Minor components derogation applications").

NOTA Sem uma atenuação válida, o uso por uma organização, de material sem controle que constitua mais de 1% do volume ou peso dos *materiais virgens e recuperados* em um *produto montado FSC Puro* ou *FSC Misto* bloqueará a emissão de um certificado de Cadeia de Custódia FSC ou, se a *organização* já for detentora de um certificado de Cadeia de Custódia FSC, esse certificado será imediatamente cassado.

---

<sup>23</sup> A CITES – Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Silvestres da Fauna e Flora (Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora) é um acordo internacional entre governos. Seu objetivo é garantir que o comércio internacional de espécies de animais e plantas silvestres não ameace a sua sobrevivência. [Fonte: <http://www.cites.org>]

<sup>24</sup> "entre" deve ser interpretado como não incluindo os números de porcentagem subseqüentes, ou seja, 'mais de 1%' e 'menos que 5%'.

**13.3 Declaração no-produto**

- 13.3.1 A *organização* deve incluir uma afirmação tipo *no-produto (on-product)* em todos os produtos que ostentam selo FSC, indicando que o produto contém *componentes* que não estão cobertos por *declarações FSC* e deve ainda especificar todos os *componentes secundários* aparentes.

## ANEXO I: Comparação entre os sistemas de transferências, porcentagens e créditos [Apenas INFORMATIVO]

As ilustrações apresentadas a seguir explicam o mecanismo básico de funcionamento dos diversos sistemas de Cadeia de Custódia para o controle das *declarações FSC* [Veja Seções 7–9] por meio de cenários de produção com diferentes insumos:

### Insumos

- = Insumo FSC: 'FSC Puro'
- ◐ = Insumo FSC: 'FSC Misto 70%'
- = Insumo controlado

### Produtos obtidos (outputs)

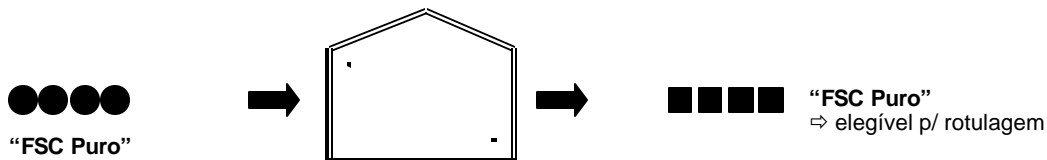
- = 'FSC Puro'
- ◑ = 'FSC Misto' com *declaração de porcentagem* ou *crédito*
- = Declaração 'Madeira Controlada FSC'

### 1. Sistema de transferência

Sob o *sistema de transferências*, a *categoria de material* e a respectiva *declaração* associada com o menor *insumo FSC* (para *insumos de material virgem*) ou *insumos pós-consumo* (para *insumos de material recuperado*) por unidade de volume tem que ser identificadas.

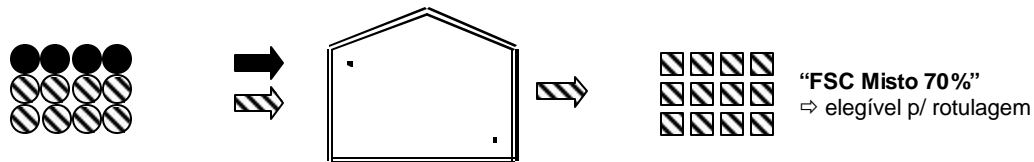
NOTA: O sistema de transferências não pode ser aplicado a mesclas de materiais virgens e materiais recuperados ou a mesclas de materiais que incluem materiais que não têm *insumos FSC* nem *insumos pós-consumo*.

#### Cenário A: Insumo de material com uma única declaração FSC



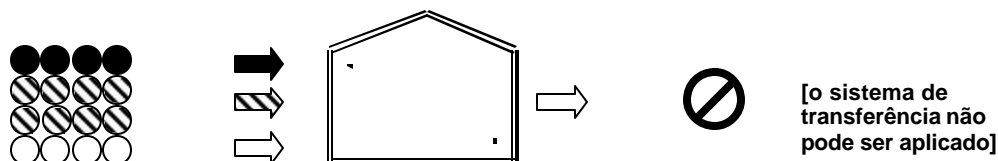
O *sistema de transferência* é particularmente útil em casos onde o insumo usado é de apenas um único material, como por exemplo, material do *grupo de produtos* 'FSC Puro'. Nesses casos, a declaração do insumo é simplesmente transferida para o produto obtido (output).

#### Cenário B: Insumos com diferentes declarações FSC



No segundo exemplo, é usada uma mescla de 'FSC Puro' com insumo de material 'FSC Misto 70%'. Neste caso, a *categoria de material* com menor *insumo FSC* por volume de insumo é o 'FSC Misto 70%' que, portanto, pode ser transferido como a *declaração FSC* adequada para o *produto obtido* (output). Este cenário se aplica aos usuários que não estão aptos ou não querem calcular a quantidade exata do *insumo FSC* de sua produção, mas apenas querem garantir uma certa *declaração FSC* mínima para seus *produtos obtidos* (outputs).

#### Cenário C: Insumos com vários tipos de declarações FSC e insumos sem declarações FSC

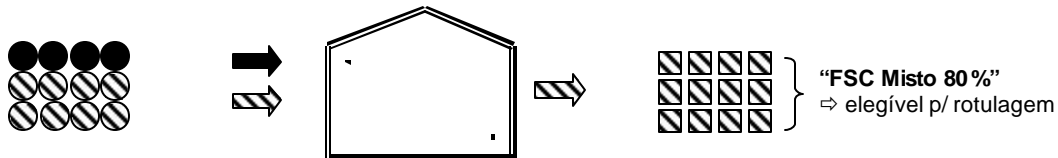


O sistema de transferências não pode ser aplicado a essa mescla, pois um dos materiais que entra na sua composição não é um insumo FSC.

## 2. Sistema de porcentagens

No *sistema de porcentagens* todos os produtos obtidos (outputs) podem ser vendidos com uma *declaração de porcentagem* que corresponde à proporção entre os *insumos FSC* mais os *insumos pós-consumo* e o total dos *insumos*.

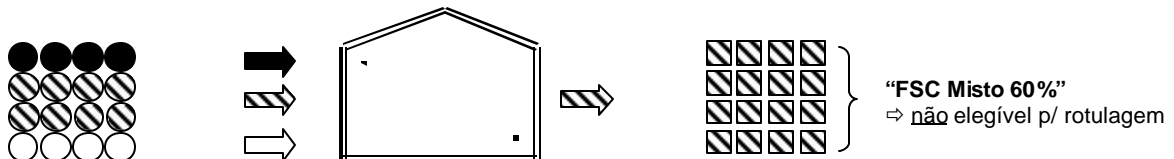
### Cenário B: Insumos com diferentes declarações FSC



A *declaração FSC* para o *produto obtido (output)* é calculada da seguinte forma

$$\left. \begin{array}{l} 4 \text{ un. c/ insumo FSC de } 100\% \\ 8 \text{ un. c/ insumo FSC de } 70\% \end{array} \right\} \frac{(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)}{4 + 8} \times 100\% = \frac{4 + 5.6}{12} \times 100\% = 80\%$$

### Cenário C: Insumos com diferentes declarações FSC e sem declarações FSC



A *declaração FSC* para o *produto obtido (output)* é calculada da seguinte forma:

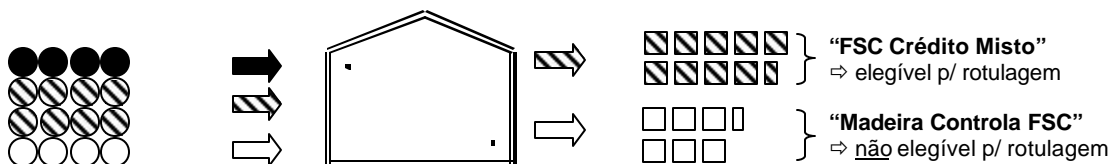
$$\left. \begin{array}{l} 4 \text{ un. c/ insumo FSC de } 100\% \\ 8 \text{ un. c/ insumo FSC de } 70\% \\ 4 \text{ un. sem insumo FSC} \end{array} \right\} \frac{(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)}{4 + 8 + 4} \times 100\% = \frac{4 + 5.6}{16} \times 100\% = 60\%$$

## 3. Sistema de créditos

Sob o *sistema de créditos*, uma proporção dos produtos obtidos (outputs) pode ser vendida com uma *declaração de crédito* correspondente à quantidade do *insumos FSC* e/ou *insumos pós-consumo*. Estes dois tipos de insumos podem também ser acumulados como *FSC crédito* numa *conta de créditos*. O restante dos produtos obtidos (outputs) pode ser vendido como '*Madeira Controlada FSC*'.

### Cenário C: Insumos com diferentes declarações FSC e sem declarações FSC

NOTA: O *sistema de créditos* pode também ser aplicado ao cenário B, acima.



O número de unidades de *produtos obtidos (outputs)* que podem ser vendidos com uma declaração '*FSC Crédito Misto*' é calculado da seguinte forma

$$\left. \begin{array}{l} 4 \text{ un. c/ insumo FSC de } 100\% \\ 8 \text{ un. c/ insumo FSC de } 70\% \\ 4 \text{ un. sem insumo FSC} \end{array} \right\} \frac{(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)}{4 + 8 + 4} \times 100\% = \frac{4 + 5.6}{16} \times 100\% = 60\%$$